



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.532, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Natural, Ambiental, Histórico, Turístico e Paisagístico Material do Estado do Rio Grande do Norte o “Monumento Natural Cavernas de Martins (MONA Martins)”, situado no Município de Martins, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Natural, Ambiental, Histórico, Turístico e Paisagístico Material do Estado do Rio Grande do Norte o “Monumento Natural Cavernas de Martins (MONA Martins)”**, situado no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.040 Data: 19.11.2025 Pág. 01 e 02
--

FÁTIMA BEZERRA
Governadora